ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 039/2000 Data 10 / 07 / 2000

Nome: MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

REGULAMENTA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 24 JULHO / 19 2000

JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 10.07.2000

PROTOCOLO: 10.07.2000

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 24.07.2000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fl. 001

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

REGULAMENTA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

1 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

2 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

3 – PARECER DA COMISSÃO

Sala das Sessões, 10 de Julho de 2.000.

Ver. JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA

Protocolo	Data
n.º 039/00	10/07/00

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 24 JULHO / 2000

JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 002

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

REGULAMENTA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, através de seu presidente, Ver. JOÃO ROSALINO BRISOTTO, *amparado na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa, encaminha para tramitação legal, o presente Projeto de Decreto Legislativo, que "REGULAMENTA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM", e que o mesmo seja apreciado em regime de urgência urgentíssima, na Sessão Extraordinária do dia 11 de julho de 2000, em vista do prazo para inscrições já estar definido, bem como as Comissões já foram nomeadas e o contrato já estar assinado.*

Confiantes na atenção e compreensão dos nobres pares, renovamos votos de estima.

Sala das Sessões, 10 de Julho de 2.000

Ver. João Rosalino Brisotto
Presidente da Câmara de Vereadores

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

REGULAMENTA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

JOÃO ROSALINO BRISOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que serão abertas inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de Cargos no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Erechim, regidos pelo regime CLT e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Plano de Classificação de Cargos (Resolução Nº 261/2000), Edital de Concurso e demais disposições legais vigentes.

Art. 1º - O concurso destina-se ao provimento de vagas nos cargos descritos no quadro a seguir:

Cargos	Vagas	Escolaridade exigida e outros requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimentos/99	Taxa de Inscrição Reais
Assessor de Comunicação Social	02	Ensino Médio Completo	40 h	Padrão 10	20,00
Auxiliar Administrativo	01	Ensino Médio Completo	40 h	Padrão 08	15,00
Auxiliar de Expediente	01	Ensino Médio Completo	40 h	Padrão 08	15,00
Contador	01	Nível Superior em Ciências Contábeis – Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador com registro no CRC.	40 h	Padrão 12	30,00
Contínuo	01	Ensino Fundamental Completo	40 h	Padrão 04	10,00
Operador técnico em Informática	01	Ensino médio completo em Técnico em Informática ou cursando Superior em Informática	40 h	Padrão 08	15,00
Telefonista/ Recepcionista	02	Ensino Médio Completo	40 h	Padrão 06	15,00
Servente	03	Ensino Fundamental Completo	40 h	Padrão 02	10,00
Tesoureiro	01	Ensino Médio Completo com habilitação de Técnico em Contabilidade	40 h	Padrão 10	20,00

§ Único - O concurso destina-se o provimento das vagas existentes, de acordo com a tabela supra e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do concurso.

Art. 2º - A divulgação oficial do inteiro teor do presente Edital e as divulgações referentes as etapas do presente concurso, dar-se-á através da afixação nos murais localizados no Saguão da Câmara Municipal e seu extrato publicado junto aos Jornais oficiais locais e de circulação diária.

Art. 3º - Período de inscrições: De 17 de julho de 2000 à 17 de Agosto de 2000.

a) Horário:
- Manhã: das 9 h às 11 h 30 min
- Tarde: das 13 h 30 min h às 15 h

b) Local:
Câmara Municipal de Vereadores de Erechim
Rua Comandante Salomoni s/n, fundos da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter, no mínimo, 18 anos completos na data de encerramento das inscrições;
c) Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
d) Estar quite com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante);
e) Possuir habilitação para o cargo pretendido (conforme a Tabela do anexo I deste Edital);
f) Se deficiente físico, apresentar atestado da deficiência de que é portador; (mesmo conteúdo da letra "d" do item 2.1.4- d)

§ 1º - Documentação necessária à inscrição:

a) Cópia do documento de identidade e original (o último, para simples conferência);
b) Duas fotos 3 x 4 iguais e recentes
c) Guia de recolhimento da taxa de inscrição a ser paga na Agência Nº 210 do Banrisul de Erechim/ RS, ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Erechim.
d) Para os candidatos portadores de deficiência, atestado médico, em receituário próprio, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
e) Cópia da Carteira de Ordens ou Conselhos Regionais e original (este para simples conferência).

§ 2º - Procedimentos para a inscrição:

a) Realizar o pagamento de sua inscrição conforme orientações contidas neste Edital.
Antes de efetuar o recolhimento da taxa, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para a inscrição. Não haverá devolução da taxa de Inscrição, salvo se for cancelada a realização do Concurso Público ou por falha dos Promotores do Concurso.

b) Entregar a documentação para efetivação da inscrição.
Ficarão retidos no local de inscrição:
- Ficha de inscrição;
- Taxa de inscrição;
- Cópias xerográficas dos documentos exigidos.
- Fotos 3x4 (duas)

c) O candidato receberá ficha de sua inscrição que passará a ser a comprovação de que o mesmo efetivou sua inscrição.

§ 3º - Inscrição por Procuração:
Deverá ser apresentado documento de identidade do procurador e entregue o instrumento com mandato específico para inscrição no Concurso, outorgado através de instrumento público, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição.

§ 4º - Não serão aceitas inscrições:

- Via postal;
- Fac-símile;
- E-mail;
- Condicionais.

Art. 5º - É obrigação do candidato ou do seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Concurso Público.

Art. 6º - Aos deficientes físicos é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

Art. 7º - Quando da divulgação da homologação das inscrições através de Edital, os candidatos deverão verificar se sua inscrição foi aceita. Caso não homologada, o candidato não poderá prestar provas, podendo porém impetrar Pedido de Recurso conforme indicação das normas de Concurso Público.

Art. 8º - Os supostos recursos referente a homologação de inscrição, serão definidos pela Comissão Executiva, recebendo o despacho final do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 9º - Para todos os cargos, o Concurso Público constará de Prova Escrita de caráter eliminatório com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

Art. 10º - Será informado no Edital, o Conteúdo Programático que sinalizam os assuntos abordados nas provas.

Art. 11º - Os Recursos e Pedidos de Revisão terão como prazo três dias úteis, fixados pelos Editais de Comunicação de Homologação dos Resultados da avaliação da Prova.

§ 1º - Os eventuais recursos relativos ao item anterior, serão examinados pela Comissão Examinadora e o despacho final emitido pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 2º A Classificação dos candidatos inscritos e aprovados será por área de realização do Concurso.

Art. 12º - O vencimento básico são os estabelecidos no Plano de Cargos e Salários vigentes, conforme Resolução nº 261/2000 ou que venham a se estabelecer mediante nova Resolução:

Art. 13º - A nomeação dos candidatos obedecerá:

- a existência de vaga;
- a ordem de classificação final;
- em caso de empate na classificação, terá preferência para nomeação, pela ordem, o candidato que:

I. obtiver maior pontuação na Prova de Conhecimento Específico;
II. os que possuírem maior tempo de serviço público municipal comprovados;
III. os que possuírem maior tempo de serviço público comprovados;
IV. tiver maior idade;
V. possuir maior número de dependentes comprovados.

§ 1º - A classificação no processo seletivo, NÃO assegura ao candidato o direito à admissão automática no emprego público municipal, mas apenas a expectativa de nele ser admitido seguindo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância das disposições legais e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

§ 2º - Os Candidatos aprovados que excederem as vagas atuais, formarão bancos de concursados e serão convocados para admissão, por ordem classificatória, quando do surgimento de vagas durante a validade do concurso.

§ 3º - Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, havendo interesse ou necessidade do serviço público municipal, o candidato será nomeado para admissão por Edital.

§ 4º - O não comparecimento do candidato classificado no prazo determinado pelo Edital de Nomeação, a partir de sua publicação, implicará em exclusão automática do processo seletivo.

§ 5º - Não haverá segunda oportunidade de nomeação, salvo na hipótese de o candidato não aceitar a sua imediata nomeação e optar por ser incluso no final da relação dos aprovados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

§ 6º - Para ser nomeado, o candidato deverá submeter-se a exame de saúde e comprovar as exigências de sua área de Concurso.

§ 7º - A não apresentação dos comprovantes exigidos implicará no não aproveitamento do candidato aprovado anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes de sua inscrição no concurso.

Art. 14º - O Concurso terá validade por 2 (dois) anos a contar da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 15º - Através de Portaria da Câmara Municipal, será nomeada a Comissão Examinadora do presente Concurso Público, a qual será composta por professores e técnicos da URI - Campus de Erechim, e a Comissão Executiva, será composta pelo Presidente da Câmara, Secretário, Consultor Jurídico, e por um membro de cada bancada desta Câmara, exceto as que optarem por não indicar participante.

Art. 16º - Qualquer irregularidade que venha ocorrer por ocasião do desenrolar do Concurso, poderão ser denunciados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 17º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Erechim, RS, 10 de julho de 2000.

Ver. ***João Rosalino Brisotto***
Presidente da Câmara

007

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoria MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

REGULAMENTA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

O Art. 3º passa a ter a seguinte redação:

"Art 3º - Período de inscrições: De 10 de Agosto de 2000 a 25 de Agosto de 2000".

Sala das Sessões, 24 de Julho de 2.000.

Ver. JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, regimentalmente amparado pela LEI ORGÂNICA do Município, em seu Artigo 36, Inciso I, pelo presente CONVOCA, os Senhores Vereadores Líderes das Bancadas do PMDB, PDT, PFL, PTB, PL e PT, para que os mesmos levem ao conhecimento de seus Liderados, a realização de Sessão Extraordinária, no dia 24 de Julho de 2000, para às 18 horas, nas dependências do Plenário da Câmara de Vereadores, com a seguinte

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 039/2000
Ratifica convênio de cooperação financeira com a Fundação Banco do Brasil, com a AABB-Erechim e com a FENABB, para execução do Programa Integração AABB-Comunidade, durante o exercício de 2000.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 047/2000
Corrige os vencimentos dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 029/2000
Autoria MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO
Corrige os vencimentos dos cargos em comissão, funções gratificadas, inativos e pensionistas no Poder Legislativo e dá outras providências.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 030/2000
Autoria Ver. ALDERICO ALBINO MIOLA
Revoga a Lei Municipal nº 3.171, de 09.07.99, que dispõe sobre a proibição de implantação de Caixas Postais Comunitárias.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Autoria MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO
Regulamenta Concurso Público para provimento de cargos no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Erechim

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2000
Autoria MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO
Dá nova redação aos requisitos para provimento do Anexo I – Cargo Contador – Padrão 12 constante na Resolução nº 261, de 16.05.2000

Câmara Municipal, 18 de Julho de 2000.

Vereador **JOÃO ROSALINO BRISOTTO**
Presidente da Câmara de Vereadores

CIENTES:

BANCADA DO PDT

BANCADA DO PFL

BANCADA DO PL

BANCADA DO PMDB

BANCADA DO PTB

BANCADA DO PT